



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/1991

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Concede Antecipação Salarial aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal.

AUTOR: MESA EXECUTIVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/7/1991.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/7/1991.



№ 4 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROVADO EM 17/07/91.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/91

SÚMULA: Concede Antecipação Salarial aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal.

Art. 1º --Fica, por força desta Resolução, concedida aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal, uma Antecipação Salarial da ordem de 20% (vinte/por cento) sobre o vencimento mensal.

Parágrafo Único. -A antecipação salarial de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser compensada assim que o Governo Federal fixar o novo valor do Salário Mínimo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação., com efeito retroativo à 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês' julho do 1991.

Carlos Bärches Sebrían

PRESIDENTE

Sebastião Cândia de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Cilas Souza Moraes

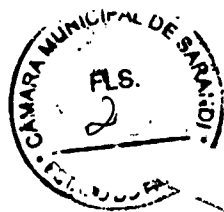
1º Vice-Presidente

Maria Lúcia Viana

2º Vice-Presidente

Francisco G. Alencar

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de ~~LEI~~ RESOLUÇÃO Nº004/91, da MESA EXECUTIVA, o Vereador SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Resolução nº004/91, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Concede Antecipação Salarial aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, ao Sôberano Plenário desta Egrégia Casa de Leis

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 1991.

[Signature]
.....

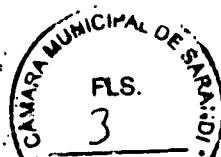
IRINEU REGGIANI
= PRESIDENTE =

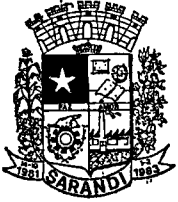
[Signature]
.....

MARIA LÚCIA VIANA
= SECRETÁRIA =

[Signature]
.....

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= RELATOR =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de ~~XXIX~~ RESOLUÇÃO Nº 004/91, da MESA EXECUTIVA. o Vereadora MARIA LÚCIA VIANA.

[Handwritten signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Resolução n+004/91, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Concede Antecipação Salarial aos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo e Suplementar da Câmara Municipal, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer dessa Comissão é F A V O R Á V E - L, cabendo ainda a decisão Final, ao Soberano Plenário deste Colendo' Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 1991.

.....
[Handwritten signature]
 FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
 = PRESIDENTE =

.....
[Handwritten signature]
 CILAS SOUZA MORAIS
 = SECRETÁRIO =

.....
[Handwritten signature]
 MARIA LÚCIA VIANA
 = RELATORA =

